

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO SUPERIOR: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO DA IMPORTÂNCIA DO MESMO E ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO¹

LYRIO, Julyana Marafon²

RADAELLI, Patricia Barth³

MADUREIRA, Eduardo Miguel Prata⁴

BAZANELLA, Sabrina⁵

BRONDANI, Silene Tais⁶

RESUMO

Neste artigo foi realizado um estudo bibliográfico a fim de se observar a importância da educação ambiental no ensino superior, as legislações que a permeiam e o que pode ser feito para que ela não seja meramente um estudo teórico; com a possibilidade de se implementar projetos de extensão. Pode ser observado que a educação ambiental para jovens e adultos é um assunto de extrema importância, pois é maneira de ensinar e conscientizar a sociedade dos riscos causados pela ação degradante do homem; pois caso as atitudes antrópicas não mudem, as consequências ao mundo todo serão devastadoras. Pode ser observado também que é um assunto mundialmente discutido, haja visto que já foram realizadas diversas conferências mundiais sobre meio ambiente e educação ambiental. Concluiu-se que para haja a mudança do homem é necessária a educação ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: Educação ambiental, ensino superior, meio ambiente.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo aponta os resultados de uma pesquisa sobre a educação ambiental no ensino superior. A problematização foi norteadada pela importância de ensinar a jovens e adultos a educação ambiental na graduação, bem como os métodos poderiam ser utilizados para inserir novos valores ambientais para os acadêmicos.

Em vista disso, optou-se pela metodologia de pesquisa bibliográfica com enfoque dialético, com a elaboração de fichamentos e com base em considerações teóricas de autores como Arana e

¹ Projeto de Pesquisa Voluntária registrado na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COOPEX) do Centro Universitário FAG.

²Bacharela em Ciências Biológicas. Discente do programa de Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior: Metodologias Ativas. E-mail: julyanaa.lyrio@gmail.com

³Doutora em Linguagem e Sociedade. Pesquisadora com cadastro no CNPq e membro do Grupo de Pesquisa Língua e Literatura: interdisciplinaridade e docência. Docente no Centro Universitário Assis Gurgacz, com experiência nas áreas de Língua Portuguesa, Leitura e Produção de Textos, Literatura Comparada, Literatura e Dramaturgia, Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa, Metodologia e Ensino, Processos de Avaliação e Atividades de Estágio. E-mail: patricia.b@fag.edu.br

⁴Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócios. Pesquisador do GEPEC Grupo de Pesquisa em Agronegócio e Desenvolvimento Regional. Docente no Centro Universitário Assis Gurgacz ministrando disciplinas de Economia e Política no Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Medicina Veterinária, Arquitetura e Urbanismo, Nutrição, e Medicina. E-mail: eduardo@fag.edu.br

⁵Bacharela em Ciências Biológicas. Discente do programa de Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior: Metodologias Ativas. E-mail: s.bazanella@hotmail.com

⁶Bacharela em Agronomia. Discente do programa de Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior: Metodologias Ativas. E-mail: silenetais@outlook.com

Bizarro (2016), Dias (2003) e Paiano (2017). Além disso, a pesquisa evidenciou a legislação vigente, como por exemplo, a Política Nacional de Meio Ambiente (1981), Política Nacional de Educação (1999) e a Constituição Federal (1988).

A proposta se justifica, pois é importante ensinar e conscientizar os adultos do valor da sustentabilidade, de preservar o meio ambiente, dos riscos causados pela degradação do meio ambiente, pelo consumo descontrolado dos recursos naturais e poluição da natureza. Porém, palestras de conscientização não seriam suficientes para moldar os valores e o comportamento destes adultos, a partir daí surge então a possibilidade de implementar uma disciplina e/ou uma atividade de extensão no contexto da educação ambiental nos cursos de ensino superior, tanto em instituições públicas quanto privadas.

Hoje em dia as crianças têm educação ambiental nos colégios, porém neste período de transição entre o ensino fundamental, médio e superior estes conhecimentos vão se perdendo, portanto estes projetos na graduação seriam capazes de proporcionar aos acadêmicos além do contato com o ensino teórico, também a participação em práticas que moldam e criam novos valores em relação ao cuidado com o meio ambiente e incentivar sim o avanço tecnológico, no entanto de forma sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para adentrarmos no assunto é importante mencionar o que a constituição e as leis nos dizem a respeito da inserção da Educação Ambiental (EA) no ensino brasileiro.

Observa-se que na Política Nacional de Meio Ambiente (1981) - Art. 2º, inciso X, da Lei 6938 de 1981 e na Constituição Federal (1988) - Capítulo VI (Art. 225, caput - § 1º, inciso VI) estão dedicados ao meio ambiente e a educação ambiental.

A constituição prevê no Art. 225 que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público: promover a EA em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.” (§ 1º, inciso VI) (BRASIL, 1988, p.170).

A EA é de extrema importância para que todos na sociedade tenham conhecimento das atividades que causam risco ao ambiente e juntamente com as formas de prevenção e de reparação aos danos causados, pois com a população conscientizada e educada serão reduzidas as medidas de reparação do meio ambiente, pelo fato de que haverá menos degradação.

No Brasil o que impulsionou o início da EA foi a Lei 6.938 de 1981 - Art. 2º, inciso X da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), a mesma diz que os seguintes princípios devem ser seguidos: “Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.” (BRASIL, 1981, p.1/6).

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), no seu CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Art. 1º está disposto o conceito da EA:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999, p.1/5).

O Art. 2º evidencia a importância da EA: “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”. (BRASIL, 1999, p.1/5).

O Art. 3º da lei remete aos art. 205 e 225 da Constituição Federal, manifestando o direito que todos os níveis de ensino têm à EA. (BRASIL, 1999, p.1/5).

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegura que a “Educação Superior deve desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive; que a Educação tem, como uma de suas finalidades, a preparação para o exercício da cidadania;” (BRASIL, 1996, p.1/7).

O Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), com a iniciativa da Presidência da República em dezembro de 1994 foi instituída através da aprovação da Exposição de Motivos Interministerial nº 002/94, e compartilhada pelo Ministério do Meio Ambiente Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e pelo Ministério da Educação e do Desporto, com as parcerias do Ministério da Cultura e do Ministério da Ciência e Tecnologia. (PRONEA, 2005, p. 25).

O PRONEA previu três componentes: (a) capacitação de gestores e educadores, (b) desenvolvimento de ações educativas, e (c) desenvolvimento de instrumentos e metodologias, contemplando sete linhas de ação:

- Educação ambiental por meio do ensino formal.
- Educação no processo de gestão ambiental.
- Campanhas de educação ambiental para usuários de recursos naturais.
- Cooperação com meios de comunicação e comunicadores sociais.
- Articulação e integração comunitária.
- Articulação intra e interinstitucional.
- Rede de centros especializados em educação ambiental em todos os estados. (PRONEA, 2005, p. 25).

Alguns autores evidenciaram a necessidade das leis e regulamentações em favor da EA, como por exemplo, Santos e Silva (2017), eles afirmaram que o planeta sofre com o efeito da interferência do homem, causando vários problemas ambientais, devido ao desgaste dos recursos naturais, surge a partir daí a necessidade das políticas públicas para a promoção da preservação ambiental. (SANTOS E SILVA, 2017). Complementa Escouto (2016) quando diz que, para a sociedade poder solucionar os problemas ambientais é necessária a EA, moldando os valores éticos da sociedade para com os recursos naturais e suas atitudes, promovendo à sustentabilidade, atribuindo á EA a função de promover transformações na sociedade, sendo ela um instrumento que muda a cultura e a maneira de ver o mundo no qual vivemos. (ESCOUTO, 2016).

Conforme Batista e Ramos (2015), no fim do século passado e início deste os problemas voltados ao meio ambiente se intensificaram, sendo mais percebidos a partir de 1960. Já no início dos anos 90 o Brasil progrediu no processo de institucionalização da EA. Tendo em vista a necessidade deste avanço da mesma, surge à imposição de “práticas interdisciplinares”, em contrapartida, existem obstáculos para que esta possa se concretizar formalmente na universidade. (BATISTA E RAMOS 2015)

De acordo com a análise da importância da universidade elaborada por Rocha (2013),

As instituições de ensino superior são as mais importantes produtoras de conhecimentos na sociedade, por isso elas se tornam fundamentais na construção do “saber ambiental”; no pensar a “complexidade ambiental e no reconhecimento do mundo”; no processo de “aprender a aprender a complexidade ambiental”; “no pensar o não pensado” para a busca de alternativas para o enfrentamento da crise que vivemos. (ROCHA, 2013, p.18).

E a partir disso é atribuído às instituições de ensino superior (IES) o comprometimento com formação de pessoas mais justas, conscientes, que compreendam a realidade do meio ambiente em que vivem e interfiram para a preservação e melhoria do mesmo, buscando por atitudes mais sustentáveis. Existe a necessidade do encaminhamento e o apoio das universidades, que independentemente de serem públicas ou privadas possuem o dever de apoiar e facilitar o trabalho dos docentes da área da EA.

Em relação às responsabilidades das IES Arana e Bizarro (2016) afirmam:

As universidades, sejam públicas ou privadas, têm como missão proporcionar educação num ambiente inovador e crítico-reflexivo, visando contribuir para a formação desses profissionais cidadãos comprometidos com essa nova demanda denominada de responsabilidade socioambiental. Essa missão institucional vem ao encontro da demanda do mercado de trabalho, pois a Universidade deve ser o espelho do que a sociedade quer ver e saber das possíveis transformações que, em cada tempo, exige-se de cada um de nós. (ARANA e BIZARRO, 2016, p. 154).

Para que sejam alcançados os objetivos com a EA é necessário o preparo dos docentes em conjunto com a assistência e os encaminhamentos da IES, pois, esses profissionais transmitirão o conhecimento e encaminharão os acadêmicos para os projetos de extensão e para a vida após academia.

No mesmo sentido as autoras afirmam ainda que:

Diante dessa realidade, o planeta necessita de profissionais qualificados que por intermédio dos conhecimentos científicos adquiridos nas universidades, venham ao encontro dessa nova demanda do mercado de trabalho, desafiador e inovador, que não vejam apenas a Terra como um mero meio de produção, utilizando-se dos recursos naturais comuns a todos nós de forma irresponsável, mas sim, de agentes transformadores dessa nossa “casa comum”, por meio de um aprendizado formal e não formal que satisfaça, de forma sustentável, das necessidades de toda a humanidade. (ARANA e BIZARRO, 2016, p. 154).

Segundo Paiano (2017), a EA deve ser aprimorada no ensino superior para que possa existir a interação entre a teoria e prática e também associar a preservação ambiental com a economia.

A conscientização das pessoas de uma forma geral é primordial para o exercício de defesas e práticas ambientais dentro da sociedade, levando essa preocupação a um comportamento ativo de defesa e exercício dessas práticas ambientais para o campo da coletividade. [...] “Aliás, a verdadeira promoção da educação ambiental exige a consciência de sua importância e o estabelecimento de uma política pública prioritária, com necessário apoio para sua concretização: valorização; financiamento; capacitação; entre outros”. Enfim, permanece o desafio de desenvolvimento de um programa educação ambiental, como meio de efetivação de um desenvolvimento sustentável. (PAIANO, 2017, p.19).

Dias (2003), diz que para que seja desenvolvida a EA devem ser levados em consideração vários aspectos, dentre eles os políticos, econômicos, científicos, tecnológicos, ecológicos, éticos entre outros e seguindo-os seria possível ter uma sociedade em que todas as pessoas entendam o valor do meio ambiente, que adotem medidas para proteger e melhorar o mesmo. Para que a sociedade entenda a complexidade do ambiente e adquira os conhecimentos, valores, comportamentos e habilidades que promovam a prevenção e reparo dos problemas ambientais, a EA deveria resultar na articulação de diversas disciplinas e experiências facilitando esse entendimento.

Devem ser incluídas atividades que integralizam e sensibilizam a sociedade do risco de

degradação do ambiente e como suas ações interferem nele, sem esta sensibilização não ocorre o envolvimento do acadêmico, não alcançando assim o objetivo que é a conscientização e mudança. Este é um processo constante em que os valores e habilidades vão sendo construídos, adquiridos e repassados, tornando-os aptos a agir individual e coletivamente para solucionar esta crise ambiental, buscando alcançar a sustentabilidade.

Prosseguindo com o pensamento de Dias (2003) em relação interdisciplinaridade da EA

O fator mais importante que contribui para a especificidade da EA é, sem dúvida, sua ênfase na resolução de problemas práticos que afetam o meio ambiente humano. Disso deriva uma outra característica fundamental da EA, a abordagem interdisciplinar, que considera a complexidade dos problemas ambientais e a multiplicidade dos fatos ligados a eles.(DIAS, 2003, p.148).

Antes mesmo de Dias (2003) ter expressado estas ideias, Pelicioni (1998) articula que a EA deve ser transformada em ações e seu papel é conscientizar os cidadãos e tornar os comportamentos ambientalmente corretos em filosofia de vida. (PELICIONI, 1998, p22).

Ainda em relação à importância da EA, Arana e Bizarro (2016) articularam: “A educação ambiental é a estratégia primordial em todas as ações a serem implementadas, visto ser através dela que se poderá transformar efetivamente a atual realidade, para alcançar uma efetiva mudança de comportamento de toda a comunidade acadêmica”. (ARANA e BIZARRO, 2016, p. 166).

A EA é um assunto discutido mundialmente, uma vez que o futuro do planeta depende disso, ela pode unir comunidades, pessoas com pensamentos diferentes em prol da melhoria do meio ambiente, identificando os problemas ambientais e desenvolvendo métodos que possam reduzir os impactos causados pelo homem. Projetos podem ser criados a fim de diminuir a produção de lixo, separação deste para reciclagem da maneira correta, conscientização pelos danos causados pelas queimadas, pelo desmatamento, esclarecer os danos que as ações humanas causam.

2.2 PRINCIPAIS EVENTOS SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE

Dias (2003) escreveu sobre os grandes eventos sobre EA, um desses eventos foi a Conferência de Belgrado promovida pela Unesco, em seu livro existem trechos da Carta de Belgrado, um desses trechos diz: “[...] devem ser lançadas as fundações para um programa mundial de EA, que possa tornar possível o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades, valores e atitudes,

visando à melhoria da qualidade ambiental e, efetivamente, à elevação da qualidade de vida para as gerações presentes e futuras”. (DIAS, 2003, p.103).

Dentre os eventos sobre educação ambiental um dos mais importantes foi a Primeira Conferência Intergovernamental sobre EA (Tbilisi, 1997), Dias (2003) explica que a conferência foi organizada pela a Unesco e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA em 1997, foi considerada um “marco histórico para a evolução da EA”, nesta conferência foram definidos planos, recomendações e estratégias para a Educação Ambiental no mundo. Na declaração da conferência publicada pela Unesco e citada no livro de Dias (2003) tem um trecho que diz: “A EA deve dirigir-se a pessoas de todas as idades, a todos os níveis, na educação formal e não-formal. Os meios de comunicação social têm a grande responsabilidade de pôr seus enormes recursos a serviço dessa missão educativa”. (DIAS, 2003, p.105).

Outro importante evento para a EA foi a “Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento” – Rio 92, que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992, que reforçou as recomendações de Tbilisi para a EA, um dos resultados da conferência foi a criação do documento agenda 21 que tem por objetivo o desenvolvimento sustentável da sociedade e no capítulo 36 está dedicado à promoção do ensino e meio ambiente. Dias (2003) diz:

Ficou patente a necessidade do enfoque interdisciplinar e da priorização das seguintes áreas de programas:

- a) reorientar a educação para o desenvolvimento sustentável;
- b) aumentar os esforços para proporcionar informações sobre o meio ambiente, que possam promover a conscientização popular.
- c) promover treinamento. (DIAS, 2003, p.106)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a partir dos argumentos expostos foi possível concluir que tamanha é a importância da educação ambiental, tornando-se necessária a mudança do ser em relação ao meio em que vive. Com este estudo pode-se observar que existem várias leis e regulamentações que dão amparo à EA, na maioria delas está evidenciado o direito que todos têm à educação ambiental em todos os níveis de ensino, porém não significa que todas elas estejam sendo seguidas. Dada a importância do assunto, é imprescindível que além do ensino teórico da EA, sejam implementados projetos de extensão na área que incluam os acadêmicos do ensino superior de modo que eles possam exercer atividades que protegem e também reparam o meio ambiente, para que sejam sensibilizados e

efetivamente mudem seus hábitos e possam desenvolver práticas sustentáveis. A esperança da EA é que ela vem evoluindo a passos cada vez mais rápidos, com o apoio das mídias sociais que contribuem para esse avanço da consciência ambiental.

REFERÊNCIAS

ARANA, Alba Regina Azevedo; BIZARRO, Leila Maria Couto Esturaro. **Educação Ambiental E Política Ambiental Integrada: O Papel Das Universidades.** Educação Ambiental: conceitos, metodologias e práticas. Tupã: ANAP, 2016. pg 154-168.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
Acessado em: 12/08/2018.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938compilada.htm Acessado em: 12/08/2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Poder Executivo, 1996.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm Acessado em: 12/08/2018.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Poder Executivo, 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/LEIS/L9795.htm Acessado em: 12/08/2018.

BRASIL. **Programa nacional de educação ambiental - ProNEA** / Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. - 3. ed - Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 102p. il. 21 cm. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/pronea3.pdf> Acessado em: 12/08/2018.

BATISTA, Maria do Socorro da Silva; RAMOS, Maria da Conceição. **Desafios da educação ambiental no ensino superior:** das políticas às práticas no Brasil e em Portugal. v. 11, n. 2, ago. 2015.

ESCOUTO, Francélia De Moura Barros. **Políticas públicas em educação ambiental:** um estudo sobre a relação sociedade, escola e a conservação ecológica do bairro barra do ceará. Assunção - PY. 2016.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental:** princípios e práticas. 8. ed. - São Paulo: Gaia, 2003.

PAIANO, Daniela Braga. **A educação ambiental no ensino superior**. Diritto.it s.r.l. - 2017.

PELICIONI, Maria Cecília Focesi. Educação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade. **Saúde e sociedade** v. 7, n. 2, p. 19-31, 1998.

ROCHA, Ana Flávia Veloso. **A inserção da temática ambiental no ensino superior [manuscrito]**: uma análise nos cursos de formação de professores em Ciências e Matemática da UFG. - Goiania - GO - 2013.

SANTOS, Flávio Reis; SILVA, Adriana Maria. A importância da educação ambiental para graduandos da Universidade Estadual de Goiás: Campus Morrinhos. **Interações**, Campo Grande, MS, v. 18, n. 2, p. 71-85, abr./jun. 2017.

TAMAIIO, Irineu. **A política Nacional de educação ambiental. BRASIL**. Secretaria de Educação a Distância. Ministério da Educação. Salto para o futuro: educação ambiental no Brasil. Brasília, DF: Tv Escola, 2008. p. 21-29. (Boletim,1, v. 18, março de 2008).